



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do C



**EXMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Examinando o Projeto de Lei Ordinária nº 042/2.021, recebido nesta Casa de Leis em 05/04/2.021, e registrado sob o nº 071/2.021, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a Alterar a Lei Municipal nº 4.078, de 15 de abril de 2015, que concede gratificação mensal, a título de pró-labore, aos Policiais Militares em decorrência de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.133, de 1º de junho de 1998, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, constatei que o mesmo, com a Emenda, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

Assim,
exaro parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 06 de abril de 2.021.



EDSON FERNANDO INÁCIO
RELATOR ESPECIAL

